



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19 de Setembro de 2008. PÁGINA 32 DODF Nº 188, segunda-feira, 22 de setembro de 2008
Portaria nº 123, de 27/3/2009. DODF nº 61, de 30/3/2009.

Parecer nº 218/2008
Processo nº 410.002730/2008
Interessado: **Escola Fundamental Paraíso**

- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova a matriz curricular do ensino fundamental com duração de nove anos.
- Por outra providência.

I - HISTÓRICO – A diretora da Escola Fundamental Paraíso, localizada na Quadra 01 Conjunto A Chácara 07, Vila Nova – São Sebastião - DF, mantida por Maria Egilde de Gusmão Coutinho – ME, firma registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 5.310.052.488-9, com sede no mesmo endereço, protocolou o presente processo, em 13 de agosto de 2008, solicitando autorização para implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, e aprovação dos documentos organizacionais, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Segundo informações da Proposta Pedagógica a Escola Fundamental Paraíso possui os seguintes atos legais (fl. 42):

- Portaria nº 56 – SEDF de 17 de março de 1997, que autoriza a oferta da educação infantil;
- Parecer nº 155 – CEDF de 07 de julho de 1997, que autoriza a oferta do ensino fundamental – 1ª a 8ª série;

A instituição educacional, criada em 08 de fevereiro de 1993, está credenciada pela Portaria nº 358/2006 – SEDF por cinco anos, a partir de 5 de agosto de 2006, para oferecer a educação básica, nas etapas: educação infantil – creche para crianças de até três anos de idade; pré-escola para crianças de cinco anos de idade e ensino fundamental, em regime anual seriado, com duração de oito anos, atualmente, em extinção progressiva. A partir de 2006, oferece também o ensino fundamental com duração de nove anos, com implantação gradativa.

II - ANÁLISE – Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE (fls. 85 a 86), vale ressaltar o que se segue.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento (fl. 1); Declaração sobre documentos organizacionais para análise da SUBIP (fls. 2); Regimento Escolar (fls. 3 a 38); Proposta Pedagógica (fls. 39 a 58); Matrizes Curriculares (fls. 83 e 84).

Regimento Escolar

O Regimento Escolar (fls. 3 a 38), coerente com a Proposta Pedagógica, foi reformulado para contemplar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, implantado a partir do ano letivo de 2006. Segundo a técnica que o analisou, está em condições de ser aprovado pela Subsecretaria de



Inspeção e Planejamento de Ensino – SUBIP/SE, pois, contempla o que determina o artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006 - CEDF.

Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica (fls. 39 a 58) também foi reformulada para contemplar o ensino fundamental com duração de nove anos e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº. 01/2005 - CEDF e demais normas e legislações pertinentes.

No que diz respeito aos fundamentos norteadores da prática educativa, a Escola Fundamental Paraíso assim se expressa: *“a escola é o espaço onde os conhecimentos exigidos se afirmam de maneira intencional e sistemática, assumindo, assim, sua especificidade, a partir da determinação dos princípios norteadores de sua ação educativa...”* Afirma que a instituição educacional *“... deve cumprir sua função de dar condições ao aluno de apoiar-se no saber historicamente acumulado, sistematizado ou não, partindo sempre de experiências concretas...”* e que é necessário que os conteúdos *“estejam integrados à sua significação humana e social”*. (fls. 43).

A instituição educacional tem como **missão** formar cidadãos conscientes que, na interação com o meio ambiente, sejam capazes de usar todo o seu potencial crítico e criativo para intervir na solução de conflitos, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma convivência harmoniosa e solidária entre as pessoas. (fls. 45).

Utilizando técnicas e instrumentos variados, o processo de avaliação é contínuo e *“Engloba um conjunto de habilidades, competências, atitudes e aptidões, como bom desempenho nos trabalhos individuais e grupais, espírito crítico e criativo, envolvimento co-responsável no processo ensino aprendizagem”*. (fls. 53).

Matriz Curricular

A Matriz Curricular do ensino fundamental, com duração de nove anos letivos (fls. 84), operacionalizada desde o ano letivo de 2006, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos, contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por Lei.

III – CONCLUSÃO – Considerando que a Escola Fundamental Paraíso, localizada na Quadra 01 Conjunto A Chácara 07, Vila Nova – São Sebastião - DF, mantida por Maria Egilde de Gusmão Coutinho – ME, com sede no mesmo endereço, foi autorizada a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pelo Parecer nº 239/2006-CEDF, homologado pela Portaria nº 86/2007-SEDF, o Parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica;
- b) aprovar a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2006, que constitui anexo deste Parecer;



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

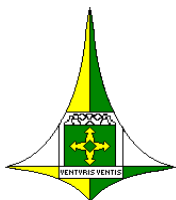
d) validar os estudos dos alunos, relativo ao ano letivo de 2006, com base na Proposta Pedagógica e na Matriz Curricular, ora aprovada.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de setembro de 2008.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária
em 11/9/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 218/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA FUNDAMENTAL PARAÍSO Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno										
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1 – Horários: Matutino 1º ao 5º ano de 7h30 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h45 6º ao 9º ano: 7h30 às 11h55 2 – Módulo-aula do 1º ao 5º ano, correspondente a 60 minutos. Do 6º ao 9º ano são 5 (cinco) módulos-aula, diários de 50 minutos cada. 3 – Duração do intervalo: 1º ao 9º ano 15 minutos. 4 – Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares com ênfase em: Ética, Educação para o Trânsito, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Cultura Afro Brasileira, Cidadania, Drogas e Tecnologia. 5 – Informática é trabalhada de forma interdisciplinar com todos os componentes curriculares.										